

# LEI N° 416/80, DE 23/09/80

"Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano".

O Prefeito Municipal de Coxim. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado perímetro urbano da cidade de Coxim, nos termos da Lei nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, parte do imóvel denominado Santa Rosa, com a área de 115,0 hectares, tratando-se de quatro áreas contíguas, sendo a primeira de 97 ha. 7.840 metros quadrados, registrada sob nº 21.579, livro 3-y, fls. 21; a segunda com 17,0 ha, matriculada sob nº 948, ficha 1 livro 2; a terceira com 960 metros quadrados, matriculado sob nº 3.082 - ficha 1, livro 2 e a quarta com 1.200 metros quadrados, matriculado sob nº 3.083, ficha 1, livro nº 2, com as seguintes características perimétricas:

"O marco inicial do perímetro foi cravado na barranca esquerda do Córrego Retiro; o segundo marco a 793 metros do primeiro; ao rumo magnético de 20º 30' SE, dividindo com terras do Senhor Dorvalino Francisco de Moraes; ao terceiro marco, a 1.739 metros do segundo ao rumo magnético de 89º 00' NE, dividindo com terras remanescente do quinhão 1, do lote Santa Rosa de Pio Martins de Almeida o quarto marco a 495 metros, do 3º ao rumo magnético de 05º 00' NE, dividindo com o quinhão nº 1 do lote Santa Rosa, do referido Pio Martins de Almeida; o quinto marco, acha-se cravado na ponta da Cabeceira do Córrego Retiro, ao rumo magnético 61º 00' NW com a distância de 415 metros do 4º, dividindo com terras do Senhor João Rosa da Silva, o 6º marco a 225 metros do 5º marco, ao rumo magnético de 50º 20' NW, servindo de limite o Córrego Retiro, margem esquerda; o sétimo marco, ao rumo magnético de 05º 00' SW, distante 315 metros do 6º marco; o oitavo marco a 1.007 metros do 7º marco ao rumo magnético de 89º 30' NW, e o nono marco, acha-se cravado na barranca esquerda do Córrego Retiro, a 260 metros do 8º marco ao rumo magnético de 17º 00' NE, tendo como limite, o do sexto marco ao nono, terras de Flávio Crisóstomo Furtado; daí, ao marco inicial ao rumo magnético de 89º SW, com a distância de 565 metros, pela barranca esquerda do Córrego Retiro. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO PERÍMETRO:** Ao norte, com o Córrego Retiro, margem esquerda, com terras de Flávio Crisóstomo Furtado, e com terras de João Rosa da Silva; Ao Nascente e Sul, com terras remanescente do quinhão 1, do lote Santa Rosa, de Pio Martins de Almeida; ao Poente, com terras de Dorvalino Francisco de Moraes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 23 DE SETEMBRO DE 1980.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL